



ID: 103434

PROJETO DE LEI

Institui o Programa de Pontos de Troca de Livros em espaços públicos no Município de Santana de Parnaíba e estabelece diretrizes para sua implementação.

Sabrina Colela Prieto, Vereador(a) da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Santana de Parnaíba e no Regimento Interno, submete à apreciação do Colendo Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º Fica instituído o Programa de Pontos de Troca de Livros em espaços públicos no Município de Santana de Parnaíba, com a finalidade de incentivar a leitura, ampliar o acesso à cultura e promover a ocupação qualificada dos espaços públicos.

Art. 2º O Programa consiste na disponibilização de locais apropriados para o compartilhamento gratuito de livros entre os cidadãos, em regime de livre troca.

Art. 3º São diretrizes do Programa:

- I – estímulo ao hábito da leitura;
- II – promoção do acesso democrático à cultura;
- III – incentivo à economia colaborativa;
- IV – valorização dos espaços públicos como ambientes de convivência e aprendizado.

Art. 4º A implementação do Programa ocorrerá de forma gradual, em espaços públicos municipais, especialmente parques, praças, áreas de lazer e Centro Histórico, conforme



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SANTANA DE
PARNAÍBA**

Sede Administrativa: Rua Profº Eugênio Teani, 309 - Jd. Profº Benoá - Santana de Parnaíba - SP
CEP: 06502-025 - **Protocolo Geral:** Largo da Matriz, 63 - Centro - CEP - 06501-005
www.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br  /camarasantanadeparnaiba + 55 11 4154-8600



planejamento do Poder Executivo.

Art. 5º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com instituições públicas e privadas, bem como com a sociedade civil, para viabilizar a implantação e manutenção dos pontos de troca de livros.

Art. 6º A participação da população será voluntária, mediante doação e retirada de livros, sem custos.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Antônio Branco, 29 de abril de 2026.

Sabrina Colela Prieto

Sabrina Colela

REPUBLICANOS

Vereadora



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir o Programa de Pontos de Troca de Livros em espaços públicos do município, como forma de incentivar a leitura, ampliar o acesso à cultura e promover a ocupação qualificada dos espaços urbanos.

A proposta parte de uma ideia simples, mas de grande alcance: disponibilizar, em locais de fácil acesso e grande circulação, estruturas destinadas à troca gratuita de livros, permitindo que a própria população compartilhe obras e conhecimento de forma espontânea e colaborativa.

Espaços públicos como parques, praças e áreas de lazer, apresentam grande potencial para receber esse tipo de iniciativa, por reunirem diariamente famílias, crianças e jovens em momentos de convivência e lazer. Ao integrar a leitura a esses ambientes, cria-se uma oportunidade de estímulo cultural de forma leve, acessível e contínua.

Além de incentivar o hábito da leitura, o programa fortalece o senso de pertencimento da população, promove a economia colaborativa e contribui para a valorização dos espaços públicos como ambientes vivos, educativos e acolhedores. Trata-se de uma política pública de baixo custo, com possibilidade de implementação gradual e apoio de parcerias com escolas, bibliotecas, entidades da sociedade civil e iniciativa privada.

Experiências semelhantes em diversos municípios têm demonstrado resultados positivos, tanto no aumento do interesse pela leitura quanto no engajamento da comunidade na conservação e utilização dos espaços compartilhados.

Diante do exposto, fica evidente o relevante interesse público da medida, razão pela qual se solicita o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Plenário Antônio Branco, 29 de abril de 2026.

Sabrina Colela Prieto

Sabrina Colela

REPUBLICANOS

Vereadora

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sempapel.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100300033003400330034003A005000

Assinado eletronicamente por **Sabrina Colela Prieto** em 29/04/2026 10:53

Checksum: **A221269A441F12EC703666000AA4C09A6D7D9C1430D7158A0D17E5F280E5A292**



Autenticar documento em <https://sempapel.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3100300033003400330034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.